

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1123, de 08 de dezembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL
(Superintendente substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
INSTITUIÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 855.....	3
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....	4
Portaria-SEI nº 856.....	4
O RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....	4
Portaria-SEI nº 857.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 858.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 855, de 08 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Programação Cirúrgica, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial Ebserh, conforme abaixo:

- I. Gabriela Klein Couto – Gerente de Atenção à Saúde, SIAPE 320****;
- II. Tiago Maas – Chefe da Divisão Médica, SIAPE 121****;
- III. Aline Oliveira Di Primio – Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, SIAPE 241****;
- IV. Cleonice Aparecida Simonetto – Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, SIAPE 114****;
- V. Leticia Schmalfluss Correa – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 241****;
- VI. Thiago Schneider Avila – Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial, SIAPE 234***;
- VII. Barbara Tomasi Sassi – Médico Cirurgia Torácica, SIAPE 156****;
- VIII. Filipe Andrade De Correa - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, SIAPE 182****.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 856, de 08 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, , considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos do Edital 21/2025.

CANDIDATO	PARECER RECURSO
***.616.650-**	Indeferido
***979.330**	Indeferido

Art. 2º Tornar público o resultado final da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPEL, conforme Edital 21/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1107, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	***.861.900-**	96 Pontos
2º	***979.330**	91 Pontos
3º	***.616.650-**	87 Pontos
4º	***.315.540-**	70 Pontos

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

O RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 857, de 08 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência

prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, , considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Divisão Médica**, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPEL, conforme Edital 22/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1113, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO	2ª FASE
1º	***583.690-54	15,5 Pontos	Classificado

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 858, de 08 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 013/2023 firmado com a **empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - LUCAS LUDTKE MULLER - SIAPE 349****

Gestor Suplente - IGOR BARBOSA FERNANDES - SIAPE 241****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - ALESSANDRO LUIS DA SILVA JARDIM - SIAPE 350****

Fiscal Suplente - THIAGO DIAS BIDART - SIAPE 241****

Fiscalização Administrativa:

Fiscal Titular: MICHELLE COSTA MUÑOZ CHAVES NUNES - SIAPE 241****

Fiscal Suplente: DANIEL FERREIRA VOTTO - SIAPE 321****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 354, de 21 de agosto de 2024.

Ricardo Peter